



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Dr. Faivre, 405, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 11/2022

Processo nº 23075.060918/2022-53

EDITAL 11/2022 – PRAE/UFPR

PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO: MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO DE COMPUTADORES

Considerando a resolução n.º 31/22-CEPE que estabelece o calendário acadêmico detalhado dos Cursos de 15 semanas (...) para o período letivo de 2022;

Considerando a resolução n.º 32/22-CEPE que estabelece o calendário acadêmico detalhado dos Cursos de 20 semanas (Campi Curitiba e Toledo) para o período letivo de 2022.

Considerando a resolução n.º 40/22-CEPE que altera a resolução n.º 31/22-CEPE que estabelece o calendário acadêmicos dos cursos de graduação e educação profissional e tecnológica da UFPR para o ano letivo de 2022 (cursos de 15 semanas no semestre);

Considerando a resolução n.º 41/22-CEPE que estabelece o calendário acadêmico dos cursos de graduação e educação profissional e tecnológica da UFPR para o ano letivo de 2022 (cursos de 20 semanas no semestre) e;

Considerando a importância da inclusão digital da comunidade discente como um eixo do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Paraná, (UFPR), representada pela Pró-Reitora, Prof.^a Dr.^a. Maria Rita de Assis César, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Apoio Pedagógico - Modalidade Empréstimo de Computadores para estudantes com cadastro deferido nos programas PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior) e/ou PROBEM (Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção aos Estudantes) ou ainda estudantes cadastrados/as no Programa de Bolsa Permanência MEC, matriculados em curso de graduação ou profissionalizante, observando os seguintes critérios:

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

O Programa de Apoio Pedagógico - Empréstimo de Computadores consiste no empréstimo de computadores aos/às estudantes contemplados(as) com os auxílios do PROBEM ou PROMISAES ou estudantes com cadastro ativo no Programa de Bolsa Permanência MEC, para realização de atividades acadêmicas, garantindo as condições de permanência.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

São requisitos essenciais para a participação do que trata este edital:

I Ser estudante de graduação ou ensino profissionalizante da UFPR, na modalidade presencial, com matrícula regular.

II Possuir matrícula ativa em período letivo conforme a resolução n.º 31/22 - CEPE/UFPR, a resolução n.º 32/22 - CEPE/UFPR, a resolução n.º 40/22 - CEPE/UFPR e a resolução n.º 41/22 - CEPE/UFPR, a ser conferida pela equipe da PRAE, conforme calendário letivo aprovado.

III Autodeclarar não possuir computador para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

IV Em caso de beneficiários dos programas de auxílio da PRAE: Ter cadastro deferido em editais do ano de 2022 e/ou estar recebendo algum dos auxílios PROBEM no ano de 2022, ser beneficiário do Programa PROMISAES ou Programa de Bolsa Permanência MEC;

V Não ter nenhuma pendência com a PRAE em Editais anteriores de assistência estudantil e apoio pedagógico;

VI Não ter histórico de problemas com a devolução de notebooks em editais anteriores (avaria decorrente de má utilização ou atraso em devolução sem justificativa), sem o devido ressarcimento.

VIII Não estar em posse de equipamento emprestado em editais anteriores ou empréstimo extemporâneo definido pela equipe assistencial da PRAE[1].

3. INSCRIÇÃO

I) As inscrições deverão ser realizadas de 10 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2022 (até 23h59min), por meio de preenchimento de formulário no link: <https://forms.office.com/r/VZhRymTuFC>.

II) O/a estudante deverá preencher o formulário disposto no link, acessível mediante login (e-mail@ufpr.br) e senha UFPR, com preenchimento de todos os dados solicitados e concordância quanto aos termos do Edital. Não serão aceitas inscrições realizadas em nome de terceiros. O/a estudante inscrito/a no formulário deverá ser o/a mesmo/a que o preencheu, tendo em vista a necessidade de concordar com os termos e cláusulas deste edital e do Programa de Apoio Pedagógico: Modalidade Empréstimo de Computadores.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Serão utilizados os seguintes critérios para classificação do auxílio pedagógico - modalidade empréstimo de computadores:

I) Ser estudante contemplado/a e/ou com cadastro deferido em programas de auxílios da PRAE.

II) Maior condição de vulnerabilidade socioeconômica conforme critério estabelecido pela equipe da PRAE, seguindo-se critérios de avaliação socioeconômica dos Programas de Auxílio desta Pró-reitoria (PROBEM, PROMISAES e Bolsa MEC).

III) Critério de desempate: A depender da quantidade de equipamentos disponíveis, será utilizado, além da renda, a análise da carga horária de disciplinas com matrícula ativa, bem como o histórico de integralização acadêmico.

5. DO RECURSO:

Os/As estudantes que tiverem sua inscrição indeferida poderão solicitar recurso no período de 26 a 27 de outubro de 2022 (23h59min), com resultado dos recursos em 28 de outubro de 2022. Os procedimentos para o recurso serão descritos no site da PRAE (www.prae.ufpr.br) juntamente com o resultado deste Edital. Cabe ao/a estudante seguir os procedimentos descritos.

6. CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO EM SITE	PERÍODO DE RECURSO	RESULTADO DO RECURSO	ENTREGA DE COMPUTADORES:
10 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2022 (23h59min)	26 de outubro de 2022	26 de outubro de 2022 a 27 de outubro de 2022 (23h59min).	28 de outubro de 2022.	A partir de 31 de outubro de 2022.

7. DO RECEBIMENTO, USO E PERMANÊNCIA COM OS COMPUTADORES

I. Para receber o equipamento, o estudante deverá assinar o termo de compromisso, conforme instruções que receberá no seu e-mail @ufpr;

II. As/Os estudantes selecionadas/dos poderão permanecer com os computadores até a data máxima de 24 de fevereiro de 2023, mediante manutenção da matrícula regular pela/o estudante, ou em data a ser publicada pela PRAE.

III. Não é permitido instalar e desinstalar qualquer programa no computador. Sendo necessário um programa específico relativo ao curso da/do estudante, solicitado pelo/a professor/a responsável pela disciplina, pesquisa ou projeto, são autorizados apenas programas devidamente licenciados (isto é, software que possuem uma licença de uso livre, ou gratuita, ou comercial devidamente paga), com desinstalação obrigatória no ato da devolução do equipamento.

IV. Não é permitido: violar os lacres de segurança; alterar configurações ou substituir sistema operacional; acessar informações com conteúdo pornográfico, violento ou ofensivo, bem como propagar manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, crença religiosa, etc.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. As/Os estudantes contempladas/dos pelo Programa Apoio Pedagógico - Empréstimo de Computadores que não devolverem o equipamento até a data estabelecida no inciso II, do item 7, terão seus auxílios (PROBEM, PROMISAES ou Bolsa MEC) bloqueados. Também, ficarão impossibilitados de receber qualquer outro auxílio da PRAE até a devolução do equipamento em perfeitas condições de uso, sem pagamentos retroativos.

II. Em caso de formatura, desistência ou evasão da Universidade as/os estudantes devem informar imediatamente a PRAE, para realização da devolução do equipamento, com ônus sobre a formatura e/ou bloqueio do diploma e/ou processo administrativo disciplinar e/ou responsabilização diante da Procuradoria Federal em casos de não retorno do patrimônio.

III. Em caso de dano, será apurada a responsabilidade por meio de processo administrativo e, se constatado o mau uso, falta de cuidado na conservação e transporte, a/o estudante será responsabilizada/o devendo arcar com o ônus do reparo. Na situação de um dano irreparável, o/a estudante deverá repor o equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao computador emprestado ou caberá ao estudante a indenização, via recolhimento por meio de GRU, do valor correspondente ao equipamento conforme regulamentação disposta no Manual de Patrimônio da UFPR.

IV. Em caso de furto, roubo ou extravio do computador o/a estudante deverá lavrar Boletim de Ocorrência junto à autoridade policial competente e será aberto um processo administrativo para apuração dos fatos. Se for constatado que o/a estudante agiu de forma imprudente e/ou negligente, a ele/ela caberá a responsabilização pela reposição do equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao computador emprestado ou caberá ao

estudante a indenização via recolhimento por meio de GRU, do valor correspondente ao equipamento conforme regulamentação disposta no Manual de Patrimônio da UFPR.

V. Casos omissos serão avaliados individualmente pela Equipe da PRAE.

- [1] O/A estudante contemplado/a em editais anteriores ou ainda empréstimo extemporâneo definido pela equipe assistencial da PRAE deve ter efetivado a devolução de equipamento dentro dos prazos estipulados pela equipe.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE ASSIS CESAR, PRO-REITOR(A) DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 05/10/2022, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4924627** e o código CRC **DA020D19**.